



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGROPECUÁRIOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 076/2022 – Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos para a empresa João Antônio Spanassato (Peixes Spanassato) e dá outras providências.

Através do Projeto de Lei nº 076, de 07 de outubro de 2022, o Poder Executivo propõe a concessão de incentivos para a empresa João Antônio Spanassato, inscrita no CNPJ sob nº 29.086.005/0001-60, para a ampliação de sua estrutura. Os incentivos consistem na disponibilização de serviços de máquinas, concessão de até 80 tubos de concreto de 40 cm e de até 100 toneladas de brita.

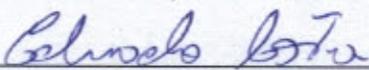
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões acima indicadas para emissão de parecer técnico nos termos do disposto nos artigos 58, 59 e 60, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.

A matéria em questão está elencada entre as competências do Município, conforme art. 6º, inc. I, III e art. 8º, inc. IX, XII, da Lei Orgânica de Vila Maria, sendo que este último determina que compete ao município, *assegurados os recursos necessários, incentivar o comércio, a indústria, a agricultura, o turismo e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico.* Também, tem-se que a concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros a entidades encontra previsão na legislação municipal, desde que respeitados os limites das possibilidades financeiras do município e à vista do interesse público.

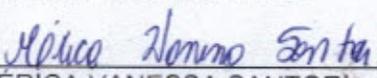
Dessa forma, a proposição em apreço observa ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e a matéria enquadra-se nas competências afetas à autonomia dos municípios, nos termos do art. 30, inc. I e II, da Constituição Federal, atendendo, pois, aos requisitos de iniciativa, legalidade e competência. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. Ressalva-se, contudo, que os incentivos deverão respeitar a dotação orçamentária existente, já que no projeto não há indicação expressa.

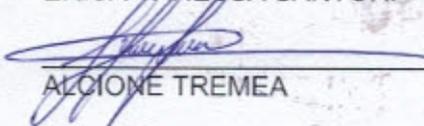
Desta forma, ante ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 076/2022, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

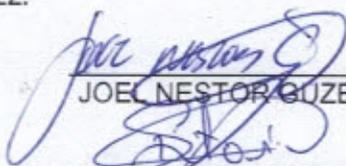
Vila Maria – RS, 17 de outubro de 2022.


EDUARDO DOS SANTOS COSTA

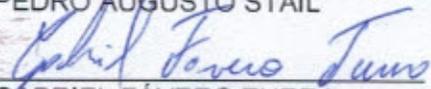

ROBERTO COLET PIZZI


ÉRICA VANESSA SANTORI


ALCIONE TREMEA


JOEL NESTOR GUZELA


PEDRO AUGUSTO STAIL


GABRIEL FÁVERO TURRA

PARECER APROVADO

17 de outubro de 2022